



LEI No. 1.365/99 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.316/98, de 08 de maio de 1998 com a criação dos cargos que menciona e dá outras providências”.

O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas mais cinco (05) vagas para o cargo de médico – QQ – Especial, com símbolo de vencimento SV-50/SV-64, constantes do Anexo V – Cargos de Provimento Efetivo – Tabela IV – Pessoal de Nível Superior – Grupo de Saúde – IV, da Lei Municipal n.º 1.316/98, de 08 de maio de 1998.

Parágrafo Único – Com as vagas criadas passarão de dois (02) para sete (07) o número de vagas a serem preenchidas por profissionais médicos.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Art. 2.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sede administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (1.999) – 60.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)